

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (INICIAL)

Art. 22, II, h, da Lei n.º 11.101/2005

Art. 2º, da Recomendação do CNJ n.º 72/2020.

Produtores Rurais Recuperandos: Carlos Henrique Machado, Samira Maria Thome Machado, Marcel Henrique Thome Machado e Adriano Thome Machado

Autos n.º 5000184-20.2021.8.24.0282

Adm. Judicial: Mendonça & Radun Advogados
(OAB/SC 3.169/2016)

Julho, 2021

Data do relatório: 13/07/2021

Fundamento Legal:

Art. 22, II, *h*, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 2º, da Recomendação do CNJ n.º 72, de 19 de agosto de 2020.

1. Há litisconsórcio ativo?

Sim

1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Samira Maria Thomé Machado, Marcel Henrique Thome Machado, Carlos Henrique Machado e Adriano Thome Machado.

2. Este relatório é:

2.1. Inicial

2.1.1. Descreva a Atividade empresarial (varejo / indústria / produtor rural/etc.)

Todos os devedores são produtores rurais com dedicação à lavoura de milho, mandioca, além da produção de lenha a partir de árvores oriundas de reflorestamento de suas propriedades.

2.1.2. Descreva a estrutura societária (composição societária / órgãos de administração)

As atividades são geridas pessoalmente pelos produtores rurais.

2.1.3. Indique todos os estabelecimentos

Propriedade produtiva rural situada em Morro Grande, Jaguaruna/SC objeto do Laudo de Constatação (Evento 23) sem matrícula acostada nos autos.

Matrícula 12.031: Um terreno rural situado em Olho D'Água, Jaguaruna/SC, com área de 10.237,50 m² (propriedade de Carlos Machado e Samira Machado)

Matrícula 12.042: Um terreno rural situado em Olho D'Água, Jaguaruna SC, com área de 689.139,00 m² (Propriedade de Carlos Machado e Samira Machado. Adriano Machado e Marcel machado são avalistas garantidores)

Matrícula 16.942. Um terreno urbano situado na Rua Verginio Pizzolatti s/n, Rio Belo, Orleans/SC, com área de 13.715,00 m²

Matrícula 8.098. Um terreno rural, situado no lugar Esplanada, Içara/SC, com área de 8.571.45 m²

2.1.4. Observações

Na petição inicial e na petição do evento 34, os devedores sustentam que suas atividades rurais são exercidas nas propriedades de Olho D'Água e Morro Grande, ambas situadas em Jaguaruna/SC.

Os devedores afirmam ser garantidores / avalistas em relação aos demais imóveis o que justifica a atração dos débitos para o juízo universal. Tal fato será verificado no momento da formação do quadro geral de credores.

PARTE COMUM AO RELATÓRIO INICIAL E AO MENSAL

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

Contratação por safra.

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT

Nenhum funcionário CLT

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

4 pessoas jurídicas em uma só RJ, constituindo um grupo econômico

ADRIANO THOME MACHADO ME, CNPJ n.º 29.665.823/0001-18

C. HENRIQUE MACHADO ME, CNPJ N.º 29.658.221/0001-33

MARCEL HENRIQUE THOME MACHADO ME, CNPJ n.º 29.665.814/0001-27

S. MARIA THOME MACHADO ME, CNPJ n.º 29.665.827/0001-04

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)

O ativo apresentado se refere ao Laudo de Avaliação, não sendo o ativo total que depende da demonstração do balanço patrimonial. Ele está constituído de:

Matrícula 12.031: Um terreno rural situado em Olho D'Água, Jaguaruna/SC, com área de 10.237,50 m² (propriedade de Carlos Machado e Samira Machado)

Matrícula 12.042: Um terreno rural situado em Olho D'Água, Jaguaruna SC, com área de 689.139,00 m² (Propriedade de Carlos Machado e Samira Machado. Adriano Machado e Marcel machado são avalistas garantidores)

Matrícula 16.942. Um terreno urbano situado na Rua Verginio Pizzolatti s/n, Rio Belo, Orleans/SC, com área de 13.715,00 m²

Matrícula 8.098. Um terreno rural, situado no lugar Esplanada, Içara/SC, com área de 8.571.45 m²

2.2.5.2. Passivo

Os ônus gravados nas propriedades comprometem a realização da atividade econômica.

Os produtores rurais são proprietários e avalistas das transações cujos bens essenciais para o desenvolvimento da atividade econômica serviram de garantia.

A demonstração detalhada do passivo se dará logo que os relatórios contábeis forem apresentados e os créditos verificados na forma do art. 7º § 2º da Lei n.º 11.105/2005

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)**2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)**

As informações referentes aos itens 2.2.5.2.1 até 2.2.5.2.10 serão apresentadas logo que os relatórios contábeis forem entregues ao AJ.

2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda

Diligência realizada em 1º/3/2021, nas propriedades de Olho D'Água e Morro Grande, ambas situadas em Jaguaruna/SC.

2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)

Não se aplica nesta fase.

2.2.8.1. N/A**2.2.8.2. Anexar documentos****2.2.9. Observações**

O AJ ainda não recebeu os relatórios contábeis que foram solicitados em 9/6/2021 por e-mail e reiterado no dia 23/6 em reunião com o contador e com o advogado dos devedores.

2.2.10. Anexos**2.2.11. Eventos do mês**

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Evento	Lei 11.101/05
	21/01/2021	Distribuição do pedido de RJ		1 -
09/03/2021	09/03/2021	Laudo de Constatação		23 Art. 51-A
	15/04/2021	Deferimento do Processamento RJ		36 Art. 52
		Termo de Compromisso da Administradora Judicial		Art. 33
	15/04/2021	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ		36 -
	19/04/2021	Publicação do Edital de Convocação de Credores		43 Art. 52, § 1º
	21/05/2021	Envio de correspondência aos credores constantes na inicial		Art. 22, I, a
	24/06/2021	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Apresentação diretamente ao AJ	Art. 7º, § 1º
	28/06/2021	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial		141 Art. 53
13/07/2021		Prazo fatal para apresentação do Relatório sobre o PRJ e o Relatório Inicial de Atividades		Art. 22, II, h
12/08/2021		Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º